



# Diário Oficial

## CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52

São Paulo, sexta-feira, 4 de maio de 2007

Número 81

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

**LEI Nº 14.380, DE 3 DE MAIO DE 2007**

**(Projeto de Lei nº 569/05, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)**

*Confere nova redação ao art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de abril de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º. Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo, exceto quando se tratar de decisão fundamentada nos incisos I, II, III e IV do art. 19, no inciso IV do art. 25 e no inciso VII do art. 28, todos desta.

§ 2º. Os recursos que não tiverem efeito suspensivo, referidos no § 1º deste artigo serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos recursos interpostos anteriormente à sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.325, DE 3 DE MAIO DE 2007**

*Regulamenta a Lei nº 14.250, de 8 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º. As contratações efetuadas pela Administração Municipal, que tenham por objeto a aquisição de móveis e de serviços de instalações que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão observar as disposições deste decreto, com vistas à comprovação da procedência legal da madeira.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - produto de madeira de origem nativa ou exótica: madeira nativa ou exótica em toras, toretes, postes, escoramentos, painéis, rolos, dormentes, mourões, achas, lascas e lenha;  
II - subproduto de madeira de origem nativa ou exótica: madeira nativa ou exótica serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, em chapas de fibras, desfolhada, faqueada e contraplacada;

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, decorrentes de empreendimentos madeireiros devidamente cadastrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 3º. Deverá constar dos editais das licitações a exigência de comprovação da procedência legal da madeira que vier a ser empregada na execução do objeto.

Art. 4º. Os licitantes deverão apresentar, por ocasião da habilitação, declaração de utilização de madeira de procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo único integrante deste decreto, firmada sob as penas da lei.

Art. 5º. Os contratos a que se refere este decreto conterão cláusulas específicas que obriguem a:

I - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal;

II - apresentação, pelo contratado, dos seguintes documentos:  
a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;

b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 6º. As normas e procedimentos estabelecidos neste decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal de Gestão  
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Anexo único integrante do Decreto nº 48.325, de 3 de maio de 2007

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro,

sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos da madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 2003, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

São Paulo, de de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 48.326, DE 3 DE MAIO DE 2007**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 762.710,00, de acordo com a Lei nº 14.258/06.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar reforço orçamentário para celebração de convênio com a Fundação Casa a fim de dar continuidade a municipalização das medidas sócio-educativas em meio aberto,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 762.710,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.0344.6226	Proteção Social Especial a Adolescentes em Medidas Sócio-Educativas	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762.710,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.242.0344.6203	Proteção Especial da Pessoa com Deficiência	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.710,00
93.10.08.244.0343.6219	Ação Sócio-Educativa com Família	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.327, DE 3 DE MAIO DE 2007**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.266.047,56, de acordo com a Lei nº 14.258/06.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar despesas com contrato, material de consumo, pequeno vulto e de exercícios anteriores da Secretaria,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.266.047,56 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0251.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00
16.20.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.980,20
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.803,94
16.20.12.365.0331.2835	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	59.213,42

16.20.12.361.0301.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	960,00
16.20.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.200,00
16.23.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
16.23.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33903700.04	Locação de Mão-de-Obra	68.800,00
16.23.12.365.0331.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	9.990,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
16.23.12.365.0331.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33903000.00	Material de Consumo	50.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	204.600,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
28.16.28.361.0000.0042	Despesas de Exercícios Anteriores	9.500,00
33903900.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.266.047,56

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0251.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	128.000,00
16.20.12.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	93.900,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.757,56
16.23.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
16.23.12.122.0304.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903000.00	Material de Consumo	45.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649.590,00
16.23.12.122.0332.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903000.00	Material de Consumo	30.000,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	6.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
16.23.12.128.0332.2831	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação	
33903000.00	Material de Consumo	10.000,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	6.000,00
16.23.12.361.0158.2834	Equipamentos e Utensílios para a Merenda Escolar - EF	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	37.500,00
16.23.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33903000.04	Material de Consumo	68.800,00
16.23.12.361.0301.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
16.23.12.361.0301.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
33903000.00	Material de Consumo	10.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
16.23.12.362.0261.2865	Operação e Manutenção de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	
33903000.00	Material de Consumo	8.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
16.23.12.365.0331.2835	Equipamentos e Utensílios para a Merenda Escolar - EI	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	37.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.328, DE 3 DE MAIO DE 2007**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.920,00, de acordo com a Lei nº 14.258/06.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar a continuidade das atividades do SAMU,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0322.4105	Oper. e Manut. Serv. de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.920,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0322.4105	Oper. e Manut. Serv. de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.920,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES, Secretária Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 754, DE 3 DE MAIO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar a senhora MARIA DE FATIMA MARQUE FERNANDES, RF 7470088-00, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Assistência Social e Desenvolvimento, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 755, DE 3 DE MAIO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o teor do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo 2007-0.131.509-8, publicado no DOC de 21 de abril de 2007, por meio do qual foram definidos os eventos que poderão ser realizados na Avenida Paulista no ano de 2007, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado aos 23 de março de 2007, entre Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria do Governo Municipal e o Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que um dos eventos autorizados no mencionado despacho é a "Parada do Orgulho GLBT de São Paulo";

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Ajustamento de Conduta visa disciplinar o uso dessa importante via pública, garantindo trafegabilidade, acessibilidade, conforto e segurança aos frequentadores dos eventos e aos moradores locais,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão Permanente com a finalidade de adotar todas as providências administrativas que se fizerem pertinentes objetivando o acompanhamento da realização, na Avenida Paulista, no dia 10 de junho de 2007, do evento denominado "XI Parada do Orgulho GLBT de São Paulo", com vistas ao fiel cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado aos 23 de março de 2007, entre Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria do Governo Municipal, da Procuradoria Geral do Município e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.1 - A Comissão atuará através de sub-grupos temáticos, com vistas à normatização e ordenação do espaço público com a celeridade que se requer.

2 - Designar para integrá-la os seguintes representantes: Secretaria Especial para Participação e Parceria JOÃO GABRIEL DE CAMARGO OSHIRO, RF 755.105.3.00

Secretaria Municipal de Transportes JOSÉ LUIZ NAKAMA, RF 306.151.5

Secretaria Municipal de Cultura JÚLIO PESSOA, RF 749.131.

Coordenadoria de Segurança Urbana ROBERTO NEY CAMPANHA MARCIANO, RF 755.131.2.00

Secretaria do Governo Municipal/Guarda Civil Metropolitana JOEL MALTA DE SÁ, RF 575.158.6.01

Companhia de Engenharia de Tráfego LILU LÚCIA BORNSTZEIN

São Paulo Turismo S/A. EVERALDO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR

Subprefeitura da Sé FÁTIMA GAZAL, RF 504.948.2.00

JOSÉ PAULO MORTARI, RF 747.431.8.03

Subprefeitura de Pinheiros HUMBERTO BASSO, RF 753.908.8.00

Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual - SEPP CÁSSIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, RF 631.650.6.00

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras MILTON ROBERTO PERSOLI, RF 747.680.9.00

São Paulo Transporte S.A. WILSON CARMIGNANI, RF 310017.9

3 - Caberá a coordenação da Comissão ora constituída ao representante da Secretaria Especial para Participação e Parceria, primeiro indicado no item 2 da presente portaria.

4 - O coordenador da Comissão poderá agregar parceiros, órgãos e instituições de esferas estadual e federal, com reconhecida experiência em suas áreas de análise ou que possuam interface com o tema tratado, através de convite formal.

5 - A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, no prazo de 30 dias após o término da realização da "XI Parada do Orgulho GLBT de São Paulo", no qual serão noticiadas as medidas adotadas referentemente ao acompanhamento do re-